



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

EDITAL Nº 06/2024 - PPGBAN/UFES

**CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS
NÍVEL MESTRADO**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Biológicas do Centro de Ciências Humanas e Naturais da Universidade Federal do Espírito Santo (PPGBAN/UFES), através da sua Comissão de Bolsas, torna público o Edital de seleção de bolsistas de Mestrado, conforme exigências da Portaria Normativa PRPPG/UFES nº 10/2024 e Norma Complementar PPGBAN 07/2024.

1. Disposições Gerais e Cronograma

1.1. O processo seletivo para concessão de bolsas de Mestrado será regido por este Edital e coordenado pela Comissão de Bolsas do PPGBAN/UFES, que implementará os procedimentos necessários à sua realização, em conjunto com a secretaria do Programa.

1.2. Cronograma

Etapa	Período
Divulgação do edital	10/12/2024
Período de inscrição	Até as 23:59hs (Horário de Brasília) de 16/12/2024
Análise documental	17/12/2024
Divulgação do resultado preliminar	17/12/2024
Interposição de recursos contra o Resultado Preliminar	Até 18h do dia 19/12/2024
Divulgação da análise dos recursos	20/12/2024
Divulgação do resultado final	20/12/2024

1.3. São ofertadas 5 cotas de bolsas para Mestrado, sendo 3 (três) priorizadas para ações afirmativas e 2 (duas) para ampla concorrência. Não sendo preenchidas as cotas de bolsas para ações afirmativas, as bolsas remanescentes serão distribuídas para ampla concorrência.

2. Inscrições

2.1. Devem se inscrever para a seleção deste Edital os seguintes discentes, desde que não estejam em regime de prorrogação de prazo:

- Atualmente bolsistas, sem vínculo empregatício ou com vínculo mas liberados das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos;
- Atualmente bolsistas, com vínculo empregatício e com recebimento de vencimentos;
- Atualmente não-bolsistas, candidatos à bolsa, com ou sem vínculo empregatício ou renda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

2.2. A inscrição será online e deve ser realizada dentro do prazo limite para inscrição, sendo efetivada ao submeter o Formulário de inscrição, disponível no link <https://forms.gle/PW6z914UuVpbnMWH8>, devidamente preenchido e contendo os seguintes anexos:

1. Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), obtido pelo Portal “Meu INSS” Gov.br, em nome do discente, datado do mês da inscrição neste processo seletivo.
2. Comprovante do Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico) em nome do discente ou familiar responsável pelo sustento do lar (se residentes na mesma residência), se considerado discente em condição de hipossuficiência socioeconômica, cadastrado no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico), conforme item 3.5 e 3.6.

2.3. A inscrição realizada fora do prazo estabelecido neste Edital ou com ausência de algum anexo obrigatório será indeferida. No caso de omissão ou informações falsas o/a candidato/a será desclassificado/a da presente seleção.

3. Seleção

3.1. Para a concessão das bolsas, os discentes inscritos serão organizados em dois grupos, um daqueles ingressantes no curso por ações afirmativas (AF) e outro composto por ingressantes por ampla concorrência (AC).

3.2. Na listagem de divulgação de cada grupo (AF e AC), os discentes serão organizados em dois subgrupos: AF1 e AC1, aqueles sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício que esteja liberado/a das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos; AF2 e AC2, aqueles que possuem vínculo empregatício.

3.3. A distribuição de bolsas aos discentes dos grupos AF2 e AC2 deve ser considerada apenas após a distribuição das bolsas aos/às discentes dos grupos AF1 e AC1.

3.4. Aos/às discentes ingressantes no curso de mestrado por meio de ações afirmativas (AF) será reservado o percentual de 50% (cinquenta por cento) do total de bolsas disponíveis no PPGBAN/UFES, a serem distribuídas da seguinte maneira:

- I. 38% (trinta e oito por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas negras (pretas e pardas);
- II. 6% (seis por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- III. 3% (três por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas indígenas e quilombolas;
- IV. 2% (dois por cento) das bolsas serão reservadas para pessoas travestis e transexuais;
- V. 1% (um por cento) das bolsas será reservada para pessoas refugiadas.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

3.5. Para a definição da ordem de classificação dos discentes nas listas AC1 e AF1 deve-se considerar os seguintes critérios de prioridade, nesta ordem:

- I. Discentes estrangeiros que não possuam outros meios de subsistência no Brasil;
- II. Discentes em condição de hipossuficiência socioeconômica, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico);
- III. Demais discentes

3.6. Para a classificação dos discentes nas listas AC2 e AF2 deve-se considerar os seguintes critérios, nesta ordem:

- I. Discentes em condição hipossuficiência socioeconômica, cadastrados no Cadastro Único para Programas Sociais (CADÚnico);
- II. Professores/as e demais profissionais da educação básica que atuam na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- III. Profissionais que atuam em serviços públicos municipais, estaduais ou federais, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- IV. Profissionais que atuam em serviços privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da Pós-Graduação, com carga horária máxima de 25 horas/semanais;
- V. Profissionais com menor rendimento mensal dentre os candidatos à bolsa;
- VI. Profissionais que possuem menor carga horária de trabalho e, portanto, maior disponibilidade de tempo para se dedicar à Pós- Graduação ou ao pós-doutoramento;

3.7. Respeitada a prioridade definida nos itens 3.5 e 3.6, a ordem de classificação dos candidatos obedecerá a nota normalizada no processo seletivo de ingresso no PPGBAN.

3.7.1. As bolsas serão distribuídas, inicialmente, aos candidatos dos grupos AF1 (incluem candidatos dos grupos 2.1.a e 2.1.c), conforme proporção de bolsas. No caso de sobra de bolsas após a distribuição, as cotas remanescentes serão somadas às cotas da AC. No caso das bolsas se esgotarem e ainda existirem candidatos no grupo AF1, esses candidatos disputarão as bolsas do grupo AC1, respeitando a nota normalizada do processo seletivo.

3.7.2. Em seguida as bolsas serão distribuídas aos candidatos do grupo AC1, mais os remanescentes do grupo AF1 (incluem candidatos dos grupos descrito no item 2.1.a e 2.1.c), se for o caso. No caso de sobra de bolsas após a distribuição, as cotas remanescentes serão direcionadas para distribuição do próximo grupo (incluem candidatos do grupo descrito no item 2.1.b). Durante esse processo, as bolsas dos discentes inscritos como previsto no item 2.1.b serão incluídas na redistribuição de cotas, podendo esses alunos perderem suas bolsas para discentes com prioridade dos grupos AC1 ou AF1.

3.7.3. Após a distribuição prevista no item 3.7.2 e no caso de sobra de cotas de bolsas, as cotas serão distribuídas aos discentes do grupo AF2 (incluem discentes candidatos dos grupos 2.1.b e 2.1.c), seguida dos discentes do grupo AC2.

3.7.4. No caso de lista de suplentes, em cada um dos grupos, a distribuição de novas cotas disponibilizadas ao PPGBAN seguirá a ordem de implementação das bolsas previstas no presente edital.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E NATURAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

3.7.5. A implementação da bolsa para discentes que apresentem vínculo empregatício deve respeitar as regras das agências de fomento e o atendimento daqueles que não possuem vínculo.

4. Considerações Finais

- 4.1. A inscrição do/a candidato/a implicará a aceitação das normas contidas neste edital.
- 4.2. É vedada qualquer inclusão de documentação por parte do discente após encerrado o prazo de inscrição.
- 4.3. A listagem com o resultado final será divulgada no site do PPGBAN/UFES.
- 4.4. Dúvidas poderão ser dirimidas pelo e-mail selecao.ppgban.ufes@gmail.com.
- 4.5. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Bolsas do Programa, que poderá acionar o Colegiado Acadêmico, se necessário.

Vitória/ES, 10 de dezembro de 2024

Taissa Rodrigues Marques da Silva

Coordenadora-Adjunta do PPGBAN/UFES